

**EMENDA ADITIVA Nº 10 /2019 - CDESETMAT
(Do Senhor Deputado Hermeto)**

Ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.

Adicione-se o § 4º ao art. 6º do projeto de lei acima evidenciado, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º (...)

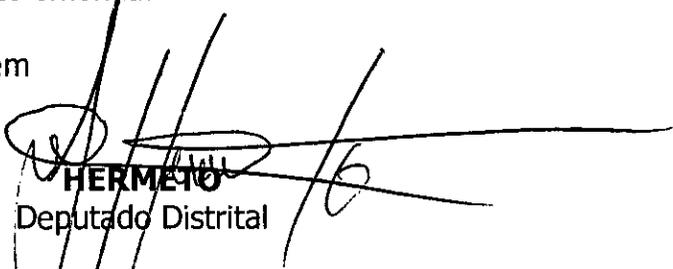
§ 4º Fica resguardado às concessionárias, cujo imóveis foram quitados e tiveram as respectivas escrituras de compra e venda registradas em cartório imobiliário até 19 de maio de 2015, desde a sua data de registro, o pleno exercício do direito de propriedade.

JUSTIFICAÇÃO

Centenas de empresas participaram das diversas modalidades de programas de apoio ao empreendimento produtivo, referidos no *caput* do art. 6º do PL nº 676/19 e realizaram investimentos e quitaram seus imóveis. Desta forma deve se garantir o princípio da segurança jurídica, de forma a evidenciar caráter consolidador e regularizados da legislação, dando às concessionárias que investiram e adimpliram com suas obrigações perante a Administração Pública a segurança necessária.

Conforme contido no seu preâmbulo, o espírito da proposição é o de regularizar situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores. Levando em consideração que leis anteriores já haviam consolidado situações anteriores a 19 de maio e 2015, no tocante aos empreendimentos que já haviam quitado o imóvel e obtido a escritura pública, entende-se justificável e desejável a adoção da presente emenda.

Sala das Sessões, em


HERMETO
Deputado Distrital